

Relatório Debate

“O NOVO CÓDIGO FLORESTAL”

Às 17h30 do dia 8 de maio de 2012, no Instituto de Ciências Biomédicas I (ICB-I) da Universidade de São Paulo (USP) foi realizado o debate intitulado: “O Novo Código Florestal”. Este evento é parte integrante da disciplina “Debates atuais em Ciências Biomédicas” (BMB5805) do Programa de Pós-graduação em Fisiologia Humana. O debate foi estruturado em quatro fases:

1. Apresentação livre de cada debatedor para expor os principais argumentos, problemas e soluções (15min);
2. Sorteio de duas perguntas gerais formuladas pela comissão organizadora para ambos os debatedores, os quais tiveram o tempo de 2 min para resposta e 1min30seg de contra resposta, caso desejassem;
3. Período aberto às perguntas do público direcionadas a um dos debatedores, com um tempo de resposta de 2min e 1min30seg de contra resposta.
4. Considerações finais de cada debatedor (5min)

MEMBROS DA MESA DEBATEDORA

A comissão organizadora focou seu convite em pessoas com relevante conhecimento e atuação no tema abordado, com posicionamento divergente em relação às alterações propostas no Novo Código Florestal. O objetivo do presente debate foi incentivar à conscientização da população sobre as principais consequências da implantação dos novos dispositivos legais e refletir sobre as possíveis estratégias para que o Novo Código Florestal seja benéfico à população, atendendo às necessidades de melhora no setor agropecuário sem descuidar da preservação do meio ambiente.

Os convidados para a mesa debatedora foram:

- Dr. Francisco de Godoy Bueno (Sociedade Rural Brasileira);
- Ms. Marcus Alexandre Pires (Associação do Verde e de Proteção do Meio Ambiente – AVEPEMA).

O debate foi iniciado pelo Ms. Marcus A. Pires que fez um breve embasamento teórico sobre o Código Florestal, citando as principais modificações que o mesmo sofreu ao longo dos anos, desde sua criação em 1934. O Novo Código que foi aprovado no dia 25 de março de 2012 propõe a redução das Áreas de Proteção Permanente (APPs) nas margens de rios de 30 metros para 15 metros; o fim da reserva legal em pequenas propriedades, redução da porcentagem de reserva legal na Amazônia de 80% para 50%; e anistia aos desmatamentos ocorridos até o dia 22 de julho de 2008, dia em que foi promulgada a lei de crimes ambientais, Decreto nº 6.514. Na opinião dele, o Novo Código Florestal traz alguns avanços, entretanto, na área ambiental necessita de alguns aperfeiçoamentos, os quais, ainda que não atendam os anseios de toda sociedade, devem ser benéficos à população como um todo. Além

disso, ele defendeu o crescimento agrônomo por meio do desenvolvimento de tecnologia e não pela expansão das áreas destinadas à produção agropecuária e criticou a anistia aos produtores que desmataram até 2008, pois acredita que a mesma possa contribuir para uma cultura de descumprimento da lei.

Em seguida o Dr. Godoy iniciou seu discurso enfatizando que muitos mitos são propagados sobre a realidade do Novo Código Florestal, o qual continua pautado em bases equivocadas de uso e ocupação do solo ao invés de focar-se em critérios de sustentabilidade.

Segundo o Dr. Godoy, menos de 25% do espaço é utilizado pela agricultura e 75% está reservado para proteção do meio ambiente, dessa forma, os agricultores têm que dispor de tecnologias para atingir a capacidade máxima de uso do solo com menor impacto ambiental. No entanto, existem algumas tecnologias que são proibidas pela legislação vigente, o que contribui para a manutenção dessa dicotomia entre espaços protegidos e direito de propriedade, sem levar em conta o uso sustentável do solo. Adicionalmente, criticou a existência de áreas de proteção que, a seu ver, colidem com o direito de propriedade e que deveriam ser substituídas por uma legislação de uso e ocupação. Ele ainda justifica o descumprimento da legislação vigente das APPs e áreas de reserva legal por não condizer com o processo histórico natural da humanidade, já que desde a história antiga a agricultura se faz por essência nas várzeas e à beira de rios. Portanto, o uso dessas áreas deveria ser permitido desde que seja de maneira adequada, através de tecnologias sustentáveis. Por fim, ele enfatizou que a maior parte do desmatamento ocorre em terras públicas em decorrência de uma má gestão do Estado, somada à deficiência de definição de direitos de propriedade. Nesse contexto, o Dr. Godoy defendeu o absoluto reconhecimento do direito de propriedade das terras privadas sob devido regramento de utilização visando à garantia da sustentabilidade humana.

Na fase seguinte, os debatedores responderam às duas perguntas formuladas pela comissão organizadora, cujo objetivo foi um melhor direcionamento do debate e instigação da plateia. Quando perguntados quais as principais consequências sobre a não reformulação do atual Código Florestal, o Dr. Godoy afirmou que continuará ocorrendo a limitação sobre o direito de propriedade e ao mesmo tempo o prejuízo ambiental devido aos tradicionais usos e costumes que podem prejudicar aquela condição ambiental.

Por sua vez, o Ms. Alexandre Pires concorda que o Código Florestal deve ser reformulado, mas sempre com o enfoque ambiental e sem que o interesse privado se sobreponha ao interesse público, pois às vezes a própria política governamental estimula o avanço do agronegócio e pode gerar futuros problemas de reflorestamento que deverão ser obrigação do proprietário da terra que a explorou.

Quando perguntados sobre em que âmbitos o novo Código Florestal foi reformulado, o Ms. Alexandre Pires afirmou que inicialmente foi o âmbito ambiental. No entanto, os descaminhos na reformulação da Lei levam em direção a interesses conflitantes e o resultado obtido segue interesses diferentes do ambiental. Para ele essas reformulações deveriam ter sempre como objetivo final o enfoque ambiental, mas com a possibilidade de certa plasticidade na execução e adaptação às novas regras e que para um proprietário de um imóvel rural cabe sim o ônus de garantir uma preservação ambiental da propriedade explorada, através da existência de uma reserva legal.

Para o Dr. Godoy seu discurso aponta para uma resposta ao nível econômico, político e com um tocante de sustentabilidade. Segundo palavras do debatedor, se

práticas agrícolas adequadas podem ser realizadas em um ambiente sem ocorrência de degradação ambiental não há a necessidade de se impor uma restrição uma vez que não ocorrerá prejuízo ambiental. O que deve ser feito é uma análise particular de cada caso para se determinar onde ou não determinada intervenção poderá ou não causar problemas ou impactos considerados lesivos ao meio ambiente.

Diversas questões foram levantadas pela platéia, as quais abordaram principalmente a necessidade de utilização de áreas maiores para o crescimento econômico, quem se beneficiaria com o Novo Código e de que forma seria mantida uma política de sustentabilidade ambiental com essas novas leis.

O Ms. Marcus concordou e defendeu a reformulação do Código Florestal. Porém, ele defendeu a manutenção das áreas de reserva legal, e reforçou a necessidade de manutenção das APPs nas margens de rios, pois, apesar do Dr. Godoy citar que historicamente a agricultura sempre ocorreu à beira de rios, não levou em consideração que a escala produtiva era muito menor, comparada aos dias atuais. O Código deve beneficiar a todos, no entanto, na visão dele, é inevitável que o Código cause limitações ao agronegócio, e esse é o custo que o proprietário deve assumir, mesmo porque toda população paga de forma direta (pelo produto final consumido) ou indireta (pelos impactos dessas modificações no meio ambiente). Por fim, concluiu que é necessária a conscientização e participação ativa da população brasileira e também enfatizou a importância da participação conjunta entre a sociedade científica e agropecuária para trabalhar em prol de um objetivo comum.

O Dr. Godoy, em contrapartida, afirmou que o processo histórico é o inverso, atualmente a prática agrícola é muito menos devastadora, já que hoje dispomos de recursos tecnológicos que visam à preservação do meio ambiente e enfatizou que a ideia de preservação não pode tornar-se proibição. Além disso, ele se colocou a favor da legislação do Código Florestal pelos estados, já que “o fato de um legislar não tira o poder do outro fiscalizar”. Na opinião dele, todos serão beneficiados, na medida em que esse Código propõe normas transitórias de pacificação de conflitos de direitos de sociedade postos. E da mesma maneira, todos se prejudicariam, visto que, caso não ocorram mudanças significantes no Código Florestal, haverá se perdido a oportunidade de mobilização de vários setores para uma discussão séria do significado de sustentabilidade, atividade agrícola e pecuária, e a relação das mesmas com o meio ambiente, por conta do radicalismo entre as opiniões. Por fim, ele concluiu o debate dizendo que as práticas agrícolas devem ser minimamente prejudiciais ao meio ambiente e que apesar de ter interesses divergentes aos do Ms. Pires, eles possuem visões convergentes. E concordou com o Ms. Pires sobre a extrema importância do trabalho conjunto dos setores agropecuário e ambiental para atender os anseios de ambos.

Apesar do Novo Código Florestal ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, o projeto segue para votação no Senado e sanção da Presidente Dilma Rousseff. Dessa forma, o tema ainda está em intenso debate e, portanto, torna-se importante um maior esclarecimento sobre alterações propostas e às repercussões das mesmas no âmbito social, econômico e ambiental. É necessária a reformulação do Código Florestal, no entanto, esta não deve ser pautada apenas em interesses privados, mas em benefício da humanidade como um todo.

De modo geral, concluímos que a reformulação do Código é importante desde que haja um equilíbrio entre o direito da propriedade privada e o manejo responsável das terras públicas e privadas. Isto deve ocorrer sob os princípios de sustentabilidade, por meio da aplicação do conhecimento científico para o desenvolvimento de

tecnologias que permitam o melhor uso do solo e de forma que os interesses privados não entrem em conflito com a proteção do meio ambiente. Desta forma, os impactos gerados, principalmente no aumento do custo de alimentos e na devastação ambiental, serão minimizados.

Consideramos que o debate foi construtivo já que permitiu o esclarecimento de pontos conflitantes, mitos e dúvidas frequentes devido à polêmica causada pelos meios de comunicação, a qual favorece a formação de opiniões radicais e equivocadas sobre o tema. Ficou claro que ambos os debatedores chegaram com o objetivo de incentivar os ouvintes a participarem ativamente do processo de reformulação das regras do Novo Código Florestal.

Comissão Organizadora:

Doutorando Aldair de França Neto
Doutoranda Ana Carolina Panveloski Costa
Mestranda Ana Cláudia Munhoz
Mestranda Angela Maria Ramos Lobo
Mestrando Angelo Bernak de Oliveira
Mestrando Antonio Egidio de Carvalho